



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2009 - 2012

## LEI MUNICIPAL 706/2011

**SÚMULA:**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ISENTAR AS MULTAS E CONCEDER DESCONTOS NOS JUROS DE MORA DOS CONTRIBUINTES QUE SE ENCONTRAM INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar as multas e conceder descontos nos juros de mora dos contribuintes que se encontram inscritos na dívida ativa do município da seguinte forma:
- § 1.º.- No período de 28 março a 28 de Abril de 2011 descontos de 25% nos juros;
- § 2.º.- No período 29 de Abril a 29 de Maio de 2.011 descontos de 10% nos juros;
- Art. 2.º.-** As multas serão isentas na sua totalidade, dentro dos prazos especificados nos § 1º e § 2º desta lei.
- Art. 3.º.-** O contribuinte para se beneficiar do caput do art. 1º terá que fazer pagamento à vista e em cota única.
- Art. 4.º.-** Os débitos que estão parcelados poderão ser revistos, em conformidade com o art. 1º desta lei.
- Art. 5.º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6.º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS -MT,  
29 de Março de 2011**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
Prefeito Municipal**